



LEI N.º 2.910/2025

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE E APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2025 do Município de Coqueiral – Lei n.º 2.895/2024 (LOA 2025), crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 133.862,24 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e quatro Centavos) para reforço de dotações orçamentárias constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0314) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0122 - AMPARO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
4.035 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

(0342) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES
2.044 - MANUTENÇÃO DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAIF-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)



(0353) -

02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES

4.038 - ATENDIMENTO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor: 124.762,24 (Cento e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior recursos provenientes de superávits financeiros apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 28 de março de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal